

**LEI N° 4.218**  
**DE 22 DE JUNHO DE 2023**

**(Projeto de Lei n° 363/2022 – Autor: Prefeito Municipal)**

***AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER  
POR DOAÇÃO COM ENCARGOS OS BENS  
IMÓVEIS QUE ESPECIFICA, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 06 de junho de 2023 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI N° 4.218**

**Art. 1°** Fica o município de Santos autorizado a adquirir por doação com encargos os seguintes bens imóveis urbanos de titularidade da Sociedade de Melhoramento do Bairro do Jardim Santa Maria:

**I** – imóvel localizado à Rua Adriano de Campos Tourinho, 413, lote 25, Quadra 14, Jardim Santa Maria, lançamento fiscal n° 42.013.027.000, compreendendo uma área de forma irregular, com perímetro de 66,0 m e com a seguinte descrição utilizando projeção Universal Transversa de Mercator (UTM), datum horizontal SIRGAS 2000 e meridiano central 45°: inicia-se a 50 m da confluência da Rua Adriano de Campos Tourinho com a Rua Viriato Corrêa da Costa no vértice 48 de coordenadas UTM: E = 360804,39 m e N = 7351472,36 m. Deste, segue por 25 m até o vértice 12, de coordenadas UTM: E = 360824,83 m e N = 7351457,96 m. Deste, segue por 8 m até o vértice 10, de coordenadas UTM: E = 360820,13 m e N = 7351451,49 m. Deste, segue por 25 m até o vértice 49, de coordenadas UTM: E = 360799,69 m e N = 7351465,88 m. Deste, segue por 8,01 m até o vértice 48, ponto inicial desta descrição encerrando uma área de 200,0 m<sup>2</sup>. Registrado no Serviço Patrimonial da União sob o Registro Imobiliário Patrimonial – RIP n° 7071.0104083-28 (aforamento) e 7071.0104082-47 (ocupação), objeto da matrícula n° 37.098 do 1° Cartório de Registro de Imóveis de Santos;

**II** – imóvel localizado à Rua Viriato Corrêa da Costa, 116, Lote 28 – Quadra 14, lançamento fiscal nº 42.013.030.000, Jardim Santa Maria, compreendendo uma área de forma irregular, com perímetro de 69,13 m e com a seguinte descrição utilizando projeção Universal Transversa de Mercator (UTM), datum horizontal SIRGAS 2000 e meridiano central 45º: inicia-se a 9 m da confluência da Rua Viriato Corrêa da Costa com a Rua Adriano de Campos Tourinho no vértice 54 de coordenadas UTM: E = 360782,35 m e N = 7351426,72 m. Deste, segue por 7 m até o vértice 55, de coordenadas UTM: E = 360776,63 m e N = 7351430,75 m. Deste, segue em curva de raio 1,97 m e comprimento 3,12 m até o vértice 56, de coordenadas UTM: E = 360776,17 m e N = 7351433,52 m. Deste, segue por 24 m até o vértice 53, de coordenadas UTM: E = 360790,28 m e N = 7351452,94 m. Deste, segue por 9 m até o vértice 52, de coordenadas UTM: E = 360797,64 m e N = 7351447,76 m. Deste, segue por 27,03 m até o vértice 54, ponto inicial desta descrição encerrando uma área de 233,13 m<sup>2</sup>. Registrado no Serviço Patrimonial da União sob o Registro Imobiliário Patrimonial – RIP nº 7071.0016199-74, objeto da matrícula nº 22.044 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Santos.

**III** – imóvel localizado à Rua Viriato Corrêa da Costa, 116, Lote 28 – Quadra 14, lançamento fiscal nº 42.013.030.000, Jardim Santa Maria, compreendendo uma área de forma irregular, com perímetro de 69,13 m e com a seguinte descrição utilizando projeção Universal Transversa de Mercator (UTM), datum horizontal SIRGAS 2000 e meridiano central 45º: inicia-se a 9 m da confluência da Rua Viriato Corrêa da Costa com a Rua Adriano de Campos Tourinho no vértice 54 de coordenadas UTM: E = 360782,35 m e N = 7351426,72 m. Deste, segue por 7 m até o vértice 55, de coordenadas UTM: E = 360776,63 m e N = 7351430,75 m. Deste, segue em curva de raio 1,97 m e comprimento 3,12 m até o vértice 56, de coordenadas UTM: E = 360776,17 m e N = 7351433,52 m. Deste, segue por 24 m até o vértice 53, de coordenadas UTM: E = 360790,28 m e N = 7351452,94 m. Deste, segue por 9 m até o vértice 52, de coordenadas UTM: E = 360797,64 m e N = 7351447,76 m. Deste, segue por 27,03 m até o vértice 54, ponto inicial desta descrição encerrando uma área de 233,13 m<sup>2</sup>. Registrado no Serviço Patrimonial da União sob o Registro Imobiliário Patrimonial – RIP nº 7071.0016199-74, objeto da matrícula nº 22.044 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Santos.

**Art. 2º** A Prefeitura Municipal de Santos deverá utilizar os imóveis descritos nos incisos I, II e III, do artigo 1º desta Lei para a instalação de equipamento público comunitário.

**Parágrafo único.** Caberá ao município a responsabilidade de quitar os débitos que recaem sobre os imóveis referidos no “caput” junto à Secretaria do Patrimônio da união – SPU, além de arcar com as despesas relativas às taxas e emolumentos devidos ao Cartório de Notas para

formalização da Escritura Pública de Doação e ao Cartório de Registro de Imóveis competente para a realização dos respectivos registros.

**Art. 3º** As despesas com a execução desta Lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.  
Palácio “José Bonifácio”, em 22 de junho de 2023.

**ROGÉRIO SANTOS**  
*Prefeito Municipal*

Registrada no livro competente.  
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de junho de 2023.

**RODRIGO SALES**  
*Chefe do Departamento*